

## CONTRATO-PROGRAMA

Outorgantes: .....

### 1.º Outorgante

**Município de Santa Cruz**, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 244 681, com sede à Praça Dr. João Abel de Freitas, freguesia e concelho de Santa Cruz, Código Postal 9100-157 Santa Cruz, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Filipe Martiniano Martins de Sousa, com domicílio profissional à dita Praça Dr. João Abel de Freitas, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 07035967 9 ZX9, emitido pela República Portuguesa, válido até 16 de julho de 2031, que outorga no uso das competências que lhe são cometidas pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2, ambas do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Município de Santa Cruz**. .....

E, .....

### 2.º Outorgante

**Freguesia da Camacha**, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 268 823, com sede à Rua da Igreja, n.º 4, freguesia da Camacha e concelho de Santa Cruz, Código Postal 9135-381 Camacha, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Pedro Damião Barreto Fernandes, com domicílio profissional à dita Rua da Igreja, n.º 4, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 06863528 1 ZX4, emitido pela República Portuguesa, válido até 29 de julho de 2031, que outorga no uso das competências que lhe são cometidas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Freguesia da Camacha**. .....

Celebram o presente Contrato-Programa, nos termos e fundamentos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regem-no pelas disposições seguintes: ----

Preâmbulo: .....

- a) O Município de Santa Cruz e a Freguesia da Camacha celebram o presente contrato-programa com o objetivo de assegurar a execução de obras de conservação e beneficiação em infraestruturas prioritárias da Freguesia da Camacha, promovendo a mobilidade, a segurança e a valorização do território, em conformidade com as atribuições municipais e no interesse público local, .....

- b) As intervenções a realizar na Vereda do Ribeiro Vinhático (incluindo o fontanário) e na Vereda da Achadinha respondem a necessidades identificadas pela Junta de Freguesia da Camacha, contribuindo para a melhoria das condições de circulação e acessibilidade da população residente, bem como para o reforço do potencial turístico e cultural da freguesia;
- c) O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada a 03 de dezembro de 2024 e, posteriormente, em reunião da Assembleia Municipal realizada a 13 de dezembro de 2024, ao abrigo das disposições legais constantes da Proposta de Deliberação n.º 247/2024, a qual constitui parte integrante do presente contrato; -----
- d) Este instrumento jurídico formaliza o apoio financeiro concedido pelo Município de Santa Cruz, estabelecendo os direitos e deveres das partes, as obrigações relativas à execução das obras e as condições de fiscalização e acompanhamento da sua realização. -----
- e) Ambas as partes reconhecem a importância de promover a boa gestão dos recursos públicos, assegurando a aplicação eficiente e transparente do montante concedido. -----

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente Contrato-Programa regula a concessão de um apoio financeiro pelo Município de Santa Cruz à Freguesia da Camacha, destinado à realização de obras de conservação e beneficiação na Vereda do Ribeiro Vinhático (incluindo o fontanário) e na Vereda da Achadinha, em conformidade com o estabelecido na Proposta de Deliberação n.º 247/2024. -----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Montante e financiamento**

1. O apoio financeiro concedido pelo Município de Santa Cruz à Freguesia da Camacha é fixado no montante máximo de 54 397,20 € (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete euros e vinte cêntimos). -----
2. O montante referido no número anterior tem por base os orçamentos apresentados pela Freguesia da Camacha, ajustados à taxa de IVA aplicável às empreitadas e obras públicas, e inclui o valor necessário para a satisfação do referido imposto, caso este seja devido. -----
3. Os orçamentos apresentados pela Freguesia da Camacha constituem anexos ao presente contrato-programa e, sem prejuízo do respetivo detalhe, funcionam também como mapa de quantidades e espécies de trabalho, definindo os parâmetros de execução das intervenções. -----
4. O montante referido no número 1 será, em regra, transferido sob a forma de adiantamento, a concretizar no exercício financeiro de 2024, por conta das verbas consignadas no orçamento municipal. -----

5. Caso o custo total das intervenções seja inferior ao montante estipulado no n.º 1, o valor final do apoio financeiro será ajustado para corresponder às despesas efetivamente realizadas e devidamente comprovadas. -----
6. Quaisquer custos adicionais ou desvios no orçamento das obras serão da exclusiva responsabilidade da Freguesia da Camacha, não cabendo ao Município de Santa Cruz qualquer obrigação de cobrir os montantes em excesso. -----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Repartição de verbas e reprogramação**

1. O apoio financeiro concedido pelo Município de Santa Cruz no montante máximo de 54 397,20 € será repartido entre as intervenções previstas na Cláusula 1.ª, com os seguintes valores de referência: -----
  - a) Vereda do Ribeiro Vinhático (incluindo o fontanário): 14 669,20 €; -----
  - b) Vereda da Achadinha: 39 728,00 €. -----
2. Cada intervenção deve ser executada dentro do valor de referência indicado no número anterior, não sendo permitida a afetação de verbas destinadas a uma obra para outra, salvo mediante autorização expressa do Município de Santa Cruz, nos termos do número seguinte. -----
3. Em caso de necessidade de reprogramação financeira ou técnica, a Freguesia da Camacha deverá submeter um pedido fundamentado ao Município de Santa Cruz, acompanhado de:
  - a) Justificação detalhada da necessidade de alteração; -----
  - b) Impacto previsto na execução global das intervenções; -----
  - c) Proposta de redistribuição de verbas. -----
4. O Município de Santa Cruz, através do seu órgão colegial executivo, analisará o pedido de reprogramação no prazo máximo de 30 dias úteis, podendo: -----
  - a) Aprovar a reprogramação, com ou sem ajustamentos; -----
  - b) Recusar o pedido, mantendo os termos do presente Contrato-Programa. -----
5. O incumprimento do disposto nos números anteriores, incluindo a afetação de verbas sem autorização, constitui incumprimento grave, nos termos da Cláusula 12.ª, podendo implicar a devolução dos valores indevidamente utilizados. -----

### **Cláusula 4.ª**

#### **Finalidade do apoio**

O apoio financeiro destina-se exclusivamente à execução das obras de conservação e beneficiação nas infraestruturas identificadas na Cláusula 1.ª, promovendo a melhoria das condições de mobilidade, segurança e valorização do território da freguesia. -----

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Objetivos estratégicos**

O presente Contrato-Programa assenta nos seguintes objetivos estratégicos: -----

- a) Promover o desenvolvimento sustentável da Freguesia da Camacha; -----
- b) Garantir uma gestão eficiente de recursos públicos para requalificar infraestruturas prioritárias; -----
- c) Fomentar o bem-estar e a segurança da população, com melhorias na mobilidade e acessibilidade; -----
- d) Valorizar o território em termos turísticos e culturais. -----

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Objetivos operacionais**

No cumprimento dos objetivos estratégicos referidos na Cláusula anterior e com base nos fundamentos expressos na Proposta de Deliberação n.º 247/2024, pretende-se alcançar os seguintes objetivos operacionais com a concessão do apoio financeiro destinado à realização de obras de conservação e beneficiação na Vereda do Ribeiro Vinhático (incluindo o fontanário) e na Vereda da Achadinha: -----

- a) Melhorar as condições de circulação e segurança na Vereda do Ribeiro Vinhático e na Vereda da Achadinha; -----
- b) Requalificar o fontanário do Ribeiro Vinhático, promovendo-o como ponto de interesse turístico; -----
- c) Assegurar a conclusão das obras dentro do prazo previsto, com recursos aplicados de forma racional, eficiente e transparente; -----
- d) Facilitar o acesso da população residente às infraestruturas básicas intervencionadas. -----

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Despesa e cabimento orçamental**

A despesa associada ao presente Contrato-Programa é de 54 397,20 € (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete euros e vinte cêntimos), e será satisfeita por conta da reserva de verbas constante da Proposta de Cabimento n.º 890/2024, com as seguintes especificações: ---

- a) Projeto: 2009/I/22; -----
- b) Orgânica: 0201; -----
- c) Classificação Económica: 08050302. -----

### Cláusula 8.ª

#### Produção de efeitos e prazo de vigência do Contrato-Programa

1. Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar, o presente Contrato-Programa entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e manter-se-á válido até à execução completa das obras de conservação e beneficiação descritas na Cláusula 1.ª, bem como ao cumprimento das obrigações principais assumidas pela Freguesia da Camacha, no prazo máximo de 10 (dez) meses contados a partir da data de entrada em vigor. -----
2. A Freguesia da Camacha compromete-se a iniciar a execução das obras, ou a contratá-las a terceiros, no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da transferência do apoio financeiro por parte do Município de Santa Cruz, sob pena de resolução do presente Contrato-Programa por incumprimento. -----
3. Caso a execução das obras não seja concluída no prazo estipulado no número 1, a Freguesia da Camacha deve apresentar, antes do término do referido prazo, uma justificação fundamentada acompanhada de proposta de prorrogação, a qual será sujeita à aprovação do Município de Santa Cruz. -----
4. Findo o prazo de vigência ou cumpridas as condições previstas no número 1, cessa igualmente qualquer vínculo entre as partes, salvo quanto às obrigações acessórias que, pela sua natureza, devam subsistir após a conclusão do contrato. -----

### Cláusula 9.ª

#### Obrigações da Freguesia da Camacha

1. A celebração do presente Contrato-Programa vincula a Freguesia da Camacha ao cumprimento das seguintes obrigações, em alinhamento com os objetivos estratégicos e operacionais definidos nas Cláusulas 5.ª e 6.ª: -----
  - a) Executar as intervenções descritas na Cláusula 1.ª de forma integral e rigorosa; -----
  - b) Aplicar integralmente o apoio financeiro concedido, assegurando a sua utilização exclusiva para as intervenções descritas na Cláusula 1.ª, de acordo com princípios de eficiência, transparência e boa gestão financeira; -----
  - c) Cumprir integralmente o Código dos Contratos Públicos (CCP), se aplicável, designadamente no que respeita à contratação de empreitadas de obras públicas, bens e serviços necessários à execução das intervenções; -----
  - d) Garantir a conformidade das obras com as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo: -----
    - i) Técnicas de construção;
    - ii) Gestão de resíduos de construção e demolição (RCD); -----
    - iii) Obtenção de autorizações e pareceres necessários; -----

- iv) Verificação da legitimidade e titularidade das áreas a intervir; -----
  - v) Salvaguarda dos direitos de terceiros e prevenção de intervenções em áreas não autorizadas. -----
  - e) Submeter relatórios ao Município de Santa Cruz, conforme segue: -----
    - i) Relatório intercalar: Caso a conclusão das obras se preveja para além de 30 de junho de 2025, a Freguesia da Camacha compromete-se a apresentar, até 15 de julho de 2025, um relatório intercalar sobre a evolução das intervenções até essa data, contendo o estado de execução física e financeira das obras, uma descrição detalhada dos trabalhos realizados até ao momento, comprovativos das despesas realizadas (faturas, recibos e contratos celebrados) e evidências fotográficas das intervenções realizadas; -----
    - ii) Relatório final: Submeter ao Município, até 60 dias após a conclusão das obras, um relatório final de execução técnica e financeira, contendo a descrição detalhada e final das intervenções realizadas, comprovativos das despesas realizadas (faturas, recibos e contratos celebrados) e evidências fotográficas abrangentes das infraestruturas intervencionadas. -----
  - f) Manter um dossier financeiro completo e organizado, contendo todos os documentos suscetíveis de comprovar a aplicação dos montantes concedidos, garantindo a sua disponibilização para consulta sempre que solicitado; -----
  - g) Facultar toda a documentação e informação necessária às ações de gestão e acompanhamento realizadas pelo Município de Santa Cruz, respondendo de forma célere e completa às solicitações; -----
  - h) Publicitar o apoio financeiro concedido pelo Município de Santa Cruz em todas as iniciativas relacionadas com o presente Contrato-Programa, incluindo: -----
    - i) Placas informativas nas infraestruturas intervencionadas, quando aplicável; -----
    - ii) Material promocional, como brochuras, comunicados de imprensa e publicações em redes sociais. -----
  - i) Zelar pela conservação e manutenção das infraestruturas intervencionadas após a conclusão das obras, assegurando a sua preservação para o benefício contínuo da população. -----
2. A não afetação dos montantes concedidos aos fins previstos constitui incumprimento grave do presente Contrato-Programa, conferindo ao Município o direito de exigir a devolução integral ou parcial do montante concedido, acrescido de juros legais, caso aplicável. -----

**Cláusula 10.ª**  
**Obrigações do Município de Santa Cruz**

- O Município de Santa Cruz obriga-se a: -----
- a) Transferir o montante referido na Cláusula 2.ª para a Freguesia da Camacha, nos prazos acordados; -----
  - b) Prestar apoio técnico e acompanhar a execução das obras, sempre que solicitado pela Freguesia da Camacha, dentro das competências municipais e na medida dos recursos disponíveis; -----
  - c) Acompanhar a execução das obras e monitorizar a aplicação dos recursos financeiros transferidos, assegurando que os objetivos definidos no presente Contrato-Programa são cumpridos; -----
  - d) Validar os relatórios intercalar e final de execução técnica e financeira; -----
  - e) Adotar as medidas necessárias em caso de desconformidades, incluindo a exigência de devolução de eventuais valores transferidos em excesso ou utilizados de forma inadequada, nos termos da legislação aplicável. -----

**Cláusula 11.ª**  
**Gestão e acompanhamento do Contrato-Programa**

1. A gestão e o acompanhamento da execução do presente Contrato-Programa, no âmbito das responsabilidades do Município de Santa Cruz, são atribuídos ao Chefe de divisão da Divisão de Obras Públicas da Câmara Municipal de Santa Cruz, que atuará como responsável pela articulação com a Freguesia da Camacha e pela monitorização das obrigações estabelecidas.
2. Em caso de ausência ou impedimento do Chefe de divisão da Divisão de Obras Públicas da Câmara Municipal de Santa Cruz, as suas funções no âmbito do presente Contrato-Programa serão asseguradas por quem for designado, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal. -----
3. O Município reserva-se o direito de, em qualquer momento, realizar avaliações, auditorias ou solicitar informações adicionais à Freguesia da Camacha, bem como realizar inspeções aos locais intervencionados ou a intervir, com vista a assegurar o cumprimento integral das disposições do Contrato-Programa. -----

**Cláusula 12.ª**  
**Resolução do Contrato-Programa**

1. Qualquer das partes poderá proceder à resolução do presente Contrato-Programa com fundamento no incumprimento grave e definitivo de qualquer das obrigações nele estabelecidas. -----
2. A resolução com base em incumprimento só poderá ser efetivada após a parte faltosa ser formalmente interpelada para suprir a referida falta, sendo concedido um prazo de 30

(trinta) dias para regularização, salvo em situações em que a gravidade do incumprimento torne inviável a sua correção. -----

3. A resolução deverá ser formalizada por escrito, com indicação expressa dos fundamentos que a justificam, e comunicada à outra parte com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da sua efetivação. -----
4. A resolução do Contrato-Programa não prejudica o direito de qualquer das partes de reclamar indemnização por danos resultantes do incumprimento, quando aplicável. -----

### **Cláusula 13.ª** **Comunicações**

1. Todas as comunicações entre o Município de Santa Cruz e a Freguesia da Camacha ao abrigo do presente Contrato-Programa devem ser realizadas por escrito, através de correio eletrónico ou outro meio de comunicação idóneo, com confirmação de receção, salvo situações de excecionais devidamente justificadas. -----
2. As comunicações devem ser dirigidas para os seguintes contactos: -----
  - a) Município de Santa Cruz: [geral@cm-santacruz.pt](mailto:geral@cm-santacruz.pt);
  - b) Freguesia da Camacha: [geral@jfcamacha.pt](mailto:geral@jfcamacha.pt).
3. Quaisquer alterações aos contactos indicados devem ser comunicadas, por escrito, à outra parte no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a alteração. -----

### **Cláusula 14.ª** **Proteção de Dados**

1. No âmbito do presente Contrato-Programa, ambas as partes comprometem-se a assegurar o cumprimento integral das disposições do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e da legislação nacional aplicável. -----
2. Os dados pessoais eventualmente recolhidos ou tratados no âmbito do presente Contrato-Programa serão utilizados exclusivamente para os fins previstos no mesmo, garantindo a sua confidencialidade e segurança. -----
3. Cada parte será responsável por eventuais violações de dados pessoais resultantes do incumprimento das suas obrigações legais e regulamentares, assumindo integralmente as consequências daí decorrentes. -----

### **Cláusula 15.ª** **Legislação aplicável**

O presente Contrato-Programa rege-se pelas disposições nele previstas e, subsidiariamente, pelas normas aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pelas disposições da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelos princípios gerais do direito administrativo e demais normas jurídicas que sejam pertinentes à natureza e ao objeto do presente Contrato-Programa.

**Cláusula 16.ª**  
**Disposições Finais**

1. A minuta relativa ao presente Contrato-Programa foi aprovada por deliberação de 05 de dezembro de 2024, da Câmara Municipal de Santa Cruz, e posteriormente ratificada pela deliberação da Assembleia Municipal de Santa Cruz em 13 de dezembro de 2024, tendo sido também aprovada pela Freguesia da Camacha em 13 de dezembro de 2024. -----
2. Para efeitos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente Contrato-Programa foi atribuído o compromisso n.º 2024/1024. -----
3. Qualquer alteração ao presente Contrato-Programa exige acordo escrito entre as partes. ---
4. O presente Contrato-Programa é celebrado após a Freguesia da Camacha apresentar os documentos comprovativos da inexistência de dívidas perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, se aplicável, sendo formalizado mediante assinatura autógrafa ou assinatura digital qualificada, com as partes declarando celebrá-lo de forma livre e consciente. -----

Santa Cruz, 16 de dezembro de 2024.

**Município de Santa Cruz**

**Freguesia da Camacha**

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta,

**(Filipe Martiniano Martins de Sousa)**

**(Pedro Damião Barreto Fernandes)**

